



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29/2017.

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que disciplina sobre a construção, manutenção e conservação das calçadas no município de Domingos Martins – ES.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O projeto tem por objetivo regulamentar a construção, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização dentre outros equipamentos permitidos por lei, com a finalidade de garantir o deslocamento de qualquer pessoa por este espaço urbano, independentemente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança.

Quanto aos aspectos legais não há dúvidas de que cabe o poder executivo legislar sobre o uso e ocupação do espaço público, desta forma, observa-se que o projeto regulamenta a todas as intervenções que possam incidir sobre as calçadas existentes nas vias públicas.

Constituição Federal, que em seus artigos 30, inciso VII e artigo 182, dispõem que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

.....

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

O adequado ordenamento territorial do município depende, obviamente, de leis eficazes, equilibradas, concretamente exequíveis e que respeitem às regras de direito ambiental.

Por tais razões profiro voto favorável pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator